



LEI Nº 1.783 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Câ m. de Araruama
Procolo sob o nº 3882
Liv. e nº _____ Fis. nº _____
Em 08/11/2013
Ass. _____

OBRIGA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. A COLOCAR, NO RODAPÉ DA TARIFA DE CONSUMO (CONTA DE ENERGIA), O NÚMERO DO TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 107 de autoria do Vereador José Domingues Eurico)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório à empresa concessionária de energia elétrica Ampla Energia e Serviços S.A. colocar, no rodapé da tarifa de consumo (conta de energia), o número do telefone de serviço de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Araruama.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Araruama, visando propiciar atendimento de qualidade à população, disponibilizará o número de contato telefônico para solicitação e acompanhamento dos serviços de iluminação pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013

Miguel Jedvani
Prefeito